



## RESOLUÇÃO SESA Nº 332/2017

**Institui o Grupo Técnico Estadual para Controle, Redução e Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (GTEIST), com Ênfase na Redução da Transmissão Vertical da Sífilis e do HIV e o Grupo Técnico Estadual para Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Controle das Hepatites Virais (GTEHV), com Ênfase na Prevenção e Controle das Hepatites Virais como instância de apoio técnico, ético-institucional nas estratégias de prevenção e promoção da saúde e atenção integral os usuários do SUS, implementação, incentivo, reestruturação, alinhamento e qualificação das competências da rede assistencial, na gestão da clínica e de casos, na implantação de protocolos e consensos terapêuticos, na definição de pesquisas e cursos de educação em saúde para as equipes técnicas.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- considerando a Portaria nº 1.378 MS, de 09 de julho de 2013, Art. 2º - A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde;
- considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta da Lei 8.080/90 fortalece o Sistema Único de Saúde, entre outros aspectos aponta: mais transparência na gestão do SUS, mais segurança jurídica nas relações interfederativas e maior controle social, conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente: I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS; III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- considerando a Resolução SESA nº 150, de 27 de fevereiro de 2013, que institui o Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiSUS no Estado do Paraná, e integra o desenvolvimento de ações da Vigilância em Saúde articuladas com as Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a Lei 9.313 MS, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de Aids. Art.1. Os portadores do HIV (vírus da imunodeficiência humana) e doentes de Aids (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento. §2. A padronização de terapias deverá ser revista e republicada anualmente, ou sempre

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos medicamentos no mercado,

- considerando a Resolução SESA 606/2014 que institui o Comitê Estadual de DST Aids e Hepatites Virais como instância de apoio técnico, ético-institucional nas estratégias de prevenção e promoção da saúde e atenção integral aos usuários do SUS. Priorizando, além dos demais artigos, o Art. 7º - O comitê designará subcomitês de investigação para transmissão vertical de HIV, HBV e sífilis e investigação de mortalidade relacionada a estes agravos e o Art. 2º - A composição do Comitê DST Aids e Hepatites Virais (CEDAHV) incluirá gestores e técnicos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA PR) – Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR), Laboratório Central do Estado do Paraná (LACEN PR), técnicos dos Serviços de Vigilância em Saúde das Regionais do Estado e, quando necessário para atuar em avaliações específicas, representantes designados pelas instituições abaixo relacionadas, as quais serão convidadas a participar da respectiva composição: - Secretarias Municipais de municípios sede das regionais, incluindo médicos, enfermeiros, farmacêuticos; - Universidades do Estado do Paraná com cursos de medicina e enfermagem; - Sociedades Paranaenses de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Hepatologia e Infectologia;
- considerando as Portarias Nº 2561 de 28 de outubro de 2009 e Nº 34 de 28 de setembro de 2007, que aprovaram os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas para Tratamento das Hepatites Virais Crônicas B e C respectivamente; e
- considerando a orientação do Departamento de DST AIDS e Hepatites Virais da SVS/MS,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir o Grupo Técnico Estadual para Controle, Redução e Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (GTEIST) e Grupo Técnico Estadual para Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Controle das Hepatites Virais (GTEHV), integrados ao Comitê Estadual de DST Aids e Hepatites Virais, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Superintendência de Vigilância em Saúde, Centro de Epidemiologia e Divisão de DST Aids e Hepatites Virais (DDAHV), com a finalidade de integrar os serviços de saúde, as competências institucionais e técnicas, os processos de trabalho das equipes que atuam na prevenção, no diagnóstico, tratamento e promoção da saúde, dos agravos acima, como apoio técnico, ético-institucional.

**Art. 2º** - A composição do GTEIST, com ênfase na Redução da Transmissão Vertical da Sífilis e do HIV e do GTEHV, com ênfase na Prevenção e Controle das Hepatites Virais, terá, na sua constituição, profissionais designados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná: (Anexo I - GTEIST e Anexo II - GTEHV).

**Art. 3º** - O GTEIST e o GTEHV têm por finalidade promover o desenvolvimento de habilidades e competências resolutivas das equipes de saúde, através da educação continuada e projetos de capacitações/oficinas com o intuito de fornecer orientação técnica às equipes das Coordenações Regionais para o seguimento e gestão de casos dos pacientes acometidos por esses agravos; Instrumentalizar e divulgar protocolos.

**Art. 4º** - O GTEIST auxiliará no funcionamento dos Comitês de Transmissão Vertical da Sífilis e do HIV e de óbitos por Aids das Regionais de Saúde e dará suporte e apoio nas questões técnicas pertinentes;



**Art. 5º** - O GTEIST e o GTEHV poderão promover pesquisas que irão monitorar e avaliar a adesão e resolutividade das tecnologias de diagnóstico e tratamentos para pacientes vinculados ao SUS nos agravos das DST HIV/Aids e Hepatites Virais, através de análises estruturadas a serem implantadas pela Coordenação Estadual de DST/Aids e Hepatites Virais.

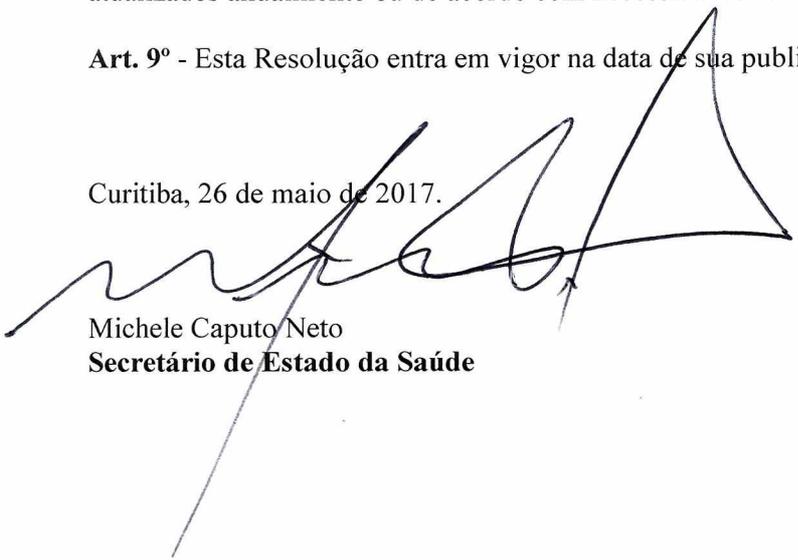
**Art. 6º** - O GTEIST e o GTEHV atuarão como suporte técnico para as Regionais de Saúde, para monitorar e avaliar o perfil epidemiológico dos agravos: Sífilis Adquirida, Sífilis em Gestante, Sífilis Congênita, HIV/Aids, Gestante HIV e Hepatites Virais, colaborando com as ações locais para melhoria dos indicadores de gestão.

**Art. 7º** - As reuniões de cada GT iniciarão com periodicidade semestral com datas definidas no Cronograma Anual de Eventos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e também podem ocorrer reuniões excepcionais, conforme demanda de trabalho.

**Art. 8º** - Na exclusão de um dos membros do GT, outro profissional deverá ser indicado e nomeado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Os componentes do GTEIST e do GTEHV serão atualizados anualmente ou de acordo com necessidades essenciais.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2017.



Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**



**Anexo I da Resolução SESA nº 332/2017**

**Composição do Grupo Técnico Estadual para Controle, Redução e Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (GTEIST)**

- **Cleonice Aparecida de Oliveira** – Enfermeira, Secretaria Municipal de Saúde de Araucária;
- **Lisa Regina Rosso** – Enfermeira, Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba;
- **Edvilson Cristiano Lentine** - Enfermeiro, Secretaria Municipal de Saúde de Londrina;
- **Juliana Marques** - Enfermeiro, Secretaria Municipal de Saúde de Londrina;
- **Lilian Zanchetti** - Enfermeira, Departamento Penitenciário do Estado do Paraná;
- **Luiz Fernando Manfron** - Enfermeiro, 2ª Regional de Saúde – Metropolitana;
- **Cyntia Helena Baroni Aires** – Enfermeira, 3ª Regional de Saúde – Ponta Grossa;
- **Carla Archetti** – Enfermeira, 7ª Regional de Saúde – Pato Branco;
- **Marlene Raphaelli Lisot** – Enfermeira, 11ª Regional de Saúde – Campo Mourão;
- **Juliana Cioffi** - Enfermeira, 15ª Regional de Saúde – Maringá;
- **Luiz Toshio Ueda** – Enfermeiro, 17ª Regional de Saúde – Londrina;
- **Irene Zanetti** - Enfermeira, 21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba;
- **Cibele Domingues Prado da Luz** – Enfermeira, Superintendência de Atenção à Saúde/SESA;
- **Janine Trompczynski**– Enfermeira, Enfermeira, Superintendência de Atenção à Saúde da SESA/PR;
- **Mara Carmen Ribeiro Franzoloso** – Enfermeira, Divisão de DST, Aids, Hepatites Virais e Tuberculose da SESA/PR.



**Anexo II da Resolução SESA nº 332/2017**

**Composição do Grupo Técnico Estadual para Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Controle das Hepatites Virais (GTEHV)**

- **Claudia Alexandra Pontes Ivantes** – Médica Gastroenterologista da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curitiba;
- **Fabiane B. Neves El Tawil** – Farmacêutica da Farmácia Especial do Centro de Orientação e Aconselhamento (COA) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curitiba;
- **Maria Elizabeth Ferraz** – Enfermeira, Serviço de Referência de Hepatites Virais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curitiba;
- **Dennis Armando Bertolini** – Farmacêutico Bioquímico, Doutor em Doenças Infecciosas e Parasitárias, Diretor do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas da Universidade Estadual de Maringá (LEPAC/UEM);
- **Claudio Queniti Hirai** – Médico do Programa de DST/AIDS e Hepatites Virais da 18ª Regional de Saúde do Estado do Paraná - Cornélio Procópio;
- **Wanderley Erasmo Furtado** – Enfermeiro, Coordenador do Serviço de Referência de Hepatites Virais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Foz do Iguaçu;
- **César Augusto Cornel** – Médico Auditor do Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR) da SESA/PR;
- **Margely Nunes de Souza** – Farmacêutica Bioquímica e Industrial, Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica Básica e Medicamentos Estratégicos e Especializados (DVFME) do Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR) da SESA/PR;
- **Priscilla Marys Limberger** – Farmacêutica da Divisão de Assistência Farmacêutica Básica e Medicamentos Estratégicos e Especializados - DVFME do Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR) da SESA/PR;
- **Juliana Neves Bachim** – Farmacêutica Bioquímica, Setor de Imunologia do Laboratório Central do Estado do Paraná (LACEN-PR);
- **Patrícia Cristina Pereira Cardoso Zampieri** – Farmacêutica Bioquímica do Setor de Hepatites Virais do Laboratório Central do Estado do Paraná (LACEN-PR);
- **Elizabeth El Hajjar Droppa** – Farmacêutica Bioquímica, Chefe da Divisão dos Laboratórios de Epidemiologia e Controle de Doenças do Laboratório Central do Estado do Paraná (LACEN-PR);
- **Célia Fagundes da Cruz** – Farmacêutica Bioquímica, Diretora do Laboratório Central do Estado do Paraná (LACEN-PR);
- **Maria Lúcia Alves Pedroso** – Médica Gastroenterologista e Hepatologista do Serviço de



Gastroenterologia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná;

- **Renato Lopes** – Enfermeiro, Chefe da Divisão de Vigilância de Doenças Transmissíveis da SESA/PR;

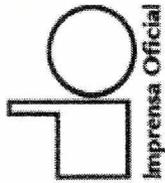
- **Fernanda Crosewski** – Técnica de enfermagem da Divisão de Vigilância do Programa de Imunização da SESA/PR;

- **João Luis Gallego Crivellaro** – Coordenador da Divisão de Vigilância do Programa de Imunização da SESA/PR;

- **Joanilda Leskievicz** – Técnica de enfermagem da Divisão de DST Aids, Hepatites Virais e Tuberculose da SESA/PR;

- **Merari Gomes de Souza** – Enfermeira, Divisão de DST, Aids, Hepatites Virais e Tuberculose da SESA/PR;

- **Elaine Cristina Vieira de Oliveira** – Nutricionista, Divisão de DST, Aids, Hepatites Virais e Tuberculose da SESA/PR.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>46236/2017</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 332/2017	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>332.17.rtf</u> 151,77 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	29/05/2017 14:12	
Data de publicação		
30/05/2017 Terça-feira	Gratuita	Diagramada
		29/05/17 14:33
		Nº da Edição do Diário: 9955
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	